



# IMPrensa OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP

Segunda-feira 28 de janeiro de 2019 IOBJP - Nº 599 - Ano V

## PODER EXECUTIVO

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO nº 05, de 28 de janeiro de 2018.**

Dispõe sobre: Declara estado de emergência na Avenida Santos Dumont nos arredores do Ginásio e Secretaria Municipal de Esportes, nos termos do artigo 62, inciso XXX, da Lei Orgânica do Município de Bom Jesus dos Perdões.

O Senhor Sergio Ferreira, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, no uso das atribuições legais, conferidas pelo artigo 62, incisos IX e XXX da Lei Orgânica de Bom Jesus dos Perdões,

Considerando o Laudo da Defesa Civil, bem como a Vistoria realizada pela Engenharia da Secretaria de Obras e o Relatório das Atividades suspensas emitido pela Secretaria Municipal de Esportes em razão da queda e destruição das telhas do Ginásio Municipal quando das fortes chuvas e ventos do dia 24 deste mês;

Considerando o estado de emergência pela flagrante força maior e caso fortuito, bem como a fim de resguardar a coisa pública, mas em especial a vida de transeuntes e moradores dos arredores

do local;

Considerando o disposto no inciso XXX do artigo 62 da Lei Orgânica do Município de Bom Jesus dos Perdões;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência na Avenida Santos Dumont, no Ginásio de Esportes, respectiva Secretaria Municipal e seus arredores em Bom Jesus dos Perdões.

Art. 2º. Fica determinada a interdição e isolamento da respectiva via, bem como a remoção da feira para outro local a critério dos órgãos competentes;

Art. 3º. Fica a Secretaria Municipal de Obras e Serviços incumbida de adotar todas as medidas necessárias e possíveis para minimizar e eliminar os danos e possíveis perigos, bem como identificar as soluções cabíveis;

Art. 4º. Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens ou de prestação de serviços necessários às atividades necessárias para o abrandamento das consequências do estado de emergência, desde

que possa ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos.

Art. 5º. Ficam suspensas, por ora, as atividades nas Secretarias Municipais de Esportes e de Cultura até solução definitiva e liberação do local pela Defesa Civil, podendo ser retomada em casos de excepcional necessidade e interesse público;

Art. 6º. Ficam as Secretarias de Esportes e de Cultura deste Município autorizadas a efetuar as medidas necessárias para a retomada das atividades que forem possíveis de serem realizadas em outros locais, a critério da Administração, com base na legislação vigente;

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Sergio Ferreira**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA SMA – DP nº 23 de 28 de janeiro de 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECLARA, que a Sra. MARTA DE CARVALHO, portadora do RG: 11.891.460-1, aprova-



# IMPrensa OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP

Segunda-feira 28 de janeiro de 2019 IOBJP - Nº 599 - Ano V

da em 021º lugar no Concurso Público nº 01/2016, para o cargo de Escriurária, notificada em 30 de agosto de 2018 para tomar posse do cargo não o fez, devido a mesma ser aposentada pelo Estado, Regime Estatutário, conforme o artigo 37 da Constituição, inciso XVI.

Esta portaria tem efeito retroativo a 04 de outubro de 2018.

PUBLIQUE-SE  
E  
CUMPRASE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 28 de janeiro de 2019.

**Marcos dos Santos Galvez**  
**Secretário de Administração**

**Sérgio Ferreira**  
**Prefeito Municipal**

Portaria SMA – DP 056/2019

## PODER LEGISLATIVO

### PORTARIA N.º 02/2019

DISPÕE SOBRE RENOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e visando atender o artigo 24, da Lei Municipa-

PÁG. 2

pal nº 1.500/1999, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a partir desta data, os funcionários Maria Isabel de Oliveira, Contadora, Renata Ribas de Sena Fróes, Secretária Legislativa Cátia Andrade da Silva Aparecido, Auxiliar de Serviços Gerais para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Avaliação de Desempenho dos Funcionários desta Câmara Municipal, cabendo-lhes as vantagens previstas no artigo 151, inciso II, alínea “a”, da Lei Municipal nº 1.500/1999.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação por afixação no Quadro de Editais da Câmara Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE  
E  
CUMPRASE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, em 03 de janeiro de 2019.

**EDSON DE SOUZA LIMA**  
**Presidente**

### PORTARIA N.º 03/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MU-

NICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e visando atender as Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados, a partir desta data, os funcionários Renata Ribas de Sena Fróes, Secretária Legislativa, Cátia Andrade da Silva Aparecido, Auxiliar de Serviços Gerais e Marcelo Máximo da Fonseca, Motorista para, sob a Presidência da primeira, comporem a Comissão de Controle Interno da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, cabendo-lhes as vantagens previstas no artigo 151, inciso II, alínea “a” da Lei Municipal nº 1.500/1999, com as alterações da Lei 1606/2001.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação por afixação no Quadro de Editais da Câmara Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE  
E  
CUMPRASE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, em 03 de janeiro de 2019.

**EDSON DE SOUZA LIMA**  
**Presidente**

### PORTARIA N.º 04/2019



# IMPrensa OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP

Segunda-feira 28 de janeiro de 2019 IOBJP - Nº 599 - Ano V

EDSON DE SOUZA LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de autorização para que funcionários que exerçam atribuição diferente da função de motorista possam dirigir os veículos da Câmara Municipal, bem como que tais servidores são devidamente habilitados, **RESOLVE:**

Art. 1º. Autorizar os funcionários constantes do anexo único, de acordo com a necessidade dos serviços legislativos e na ausência ou impossibilidade do motorista da Câmara Municipal atender à solicitação, a dirigir os veículos oficiais da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, mediante comunicação expressa à Presidência desta Casa.

Art. 2º. O funcionário que fizer uso do carro deverá anotar, em planilha de controle do uso do veículo, o destino, horário e quilometragem de saída e chegada.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação por afixação no Quadro de Editais da Câmara Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE  
E  
CUMPRA-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, em 03 de janeiro de 2019.

**EDSON DE SOUZA LIMA**  
**Presidente**

**PORTARIA N.º 04/2019**

**ANEXO ÚNICO**

Nº FUNÇÃO	NOME DO FUNCIONÁRIO	Nº CNH
01	Amauri do Amaral Campos Assessor de Imprensa	03496986009
02	Jorge Everaldo de Souza Júnior Agente de Segurança Patrimonial	03997944127

**PORTARIA N.º 06/2019**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam nomeados, a partir desta data, os funcionários Roberta Cristina Ziliotti Silva, Assessora Legislativa, Jorge Everaldo de Souza Júnior, Agente de Segurança Patrimonial e Amauri do Amaral Campos, Assessor de Imprensa para, sob a presidência da primei-

ra, compor a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal, cabendo aos funcionários do Legislativo as vantagens previstas no artigo 151, inciso II, alínea "a", da Lei municipal nº 1.500/99.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação por afixação no Quadro de Editais da Câmara Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE  
E  
CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 25 de janeiro de 2019.

**EDSON DE SOUZA LIMA**  
**Presidente**